

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 17/ 2008

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 10 DE SETEMBRO DE 2008, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 19:30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 10/09/2008

ACTA Nº 17 / 2008

----- Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 9 de Setembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 312.962,91€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos;

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

- Cinquenta e dois mil novecentos e noventa euros e sessenta e sete cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. de 2008/09/01, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano

ASSUNTO: Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a realização da Empreitada de “ Castelo de Almourol – Beneficiação das Muralhas e Interiores “

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo o Relatório Final referente à empreitada de “ Castelo de Almourol – Beneficiação das Muralhas e Interiores “, elaborado pela Comissão de Análises das Propostas, a qual propõe que a respectiva adjudicação seja feita à empresa CVF – Construtora de Vila Franca, Lda, pelo valor de 114.401,42, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O referido Relatório em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Acta (Doc.1).

DELIBERAÇÃO Nº 135/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU UNANIMIDADE, ADJUDICAR NOS TERMOS DO PRESENTE RELATÓRIO “.

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 61 de 2008/08/06, da Divisão Municipal de Obras



ASSUNTO: Relatório Final – Empreitada de “ Arrelvamento do Campo de Jogos da Atalaia “

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para efeitos de adjudicação o Relatório Final referente à empreitada de “ Arrelvamento do Campo de Jogos da Atalaia “, elaborado pela Comissão de Análises das Propostas, a qual propõe que a respectiva adjudicação seja feita à empresa Construções Aquino & Rodrigues, S.A., pelo valor de 393.757,44€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O referido Relatório em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Acta (Doc.2).

DELIBERAÇÃO Nº 136/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU UNANIMIDADE, ADJUDICAR A EMPREITADA AO CONCORRENTE – CONSTRUÇÕES AQUINO & RODRIGUES, S.A., NOS TERMOS DO PRESENTE RELATÓRIO FINAL “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Despesa nº 10 e Alteração ao Plano de Actividades Municipais nº 6 – Modificação nº 10/2008

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a alteração ao Orçamento da Despesa nº 10 e a Alteração ao Plano de Actividades Municipais nº 6 – Modificação nº10/2008.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 137/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE MODIFICAÇÃO Nº 10/2008”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2008/09/10, do Exm^o. Senhor Presidente

ASSUNTO: Atribuição de Lote para a Empresa a Instalar no Parque Empresarial – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha

A Proposta de Deliberação sustenta:

-« Propõe-se a aprovação de candidatura para a instalação de uma nova empresa, nos termos dos Regulamentos aprovados pela Assembleia Municipal que atribuem à Câmara Municipal a competência para deliberar a atribuição de lotes às empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 10/09/2008

De acordo com o estipulado no Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, foi elaborado relatório, onde está fundamentada a decisão de pré-selecção e as respectivas condições.

Assim sendo, proponho para aprovação:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

<u>Empresa</u>	<u>Lote</u>	<u>Valor de Aquisição</u>
Aquabase, Lda	31	48.267,60€

No citado relatório, consta um mapa de valorização dada a cada item, segundo os regulamentos do Parque Empresarial e os seus critérios objectivos».

O referido Relatório em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 138/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE ATRIBUIR O LOTE 31 DO CENTRO DE NEGÓCIOS, NOS TERMOS DO PRESENTE RELATÓRIO ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. nº 46/08, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Maria Teresa Aniceto dos Santos Franco

ASSUNTO: Informação Prévia de construção



DELIBERAÇÃO Nº 139/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE RETIRAR”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 69 de 2008/09/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – artigo 112º, nº 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

A informação sustenta:

-« 1 - Nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação dos respectivos órgãos deliberativos, fixam as taxas a aplicar em cada ano para os prédios urbanos ⁽¹⁾, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do mesmo normativo legal, a saber:

- ✓ Prédios urbanos que não foram ainda objecto de avaliação nos termos do CIMI – variação entre 0,4% e 0,8% (Cfr. alínea b):
- ✓ Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – variação entre 0,2% e 0,5% (cfr. alínea c):

A deliberação da Assembleia Municipal, tomada sob proposta da Câmara (cfr. art. 53.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro), a fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano seguinte, deverá ser comunicada à Direcção - Geral dos Impostos (DGI), até 30 de Novembro do corrente ano, de acordo com o n.º 13, do art.112.º, do CIMI.

Para o ano de 2007, a Assembleia Municipal, deliberou fixar as seguintes taxas:

¹⁰No que respeita aos prédios rústicos, o CIMI fixou uma taxa única de 0,8%.



- 0,7%, para os prédios enquadrados na alínea b), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI; e
- 0,4%, para os prédios integrados na alínea c), do mesmo normativo legal.

De 1 de Janeiro a 31 de Agosto do ano em curso, as receitas arrecadadas e provenientes do IMI, cifram-se em 236.739,75 €. No mesmo período do ano anterior, a receita arrecadada foi de 215.576,76 €.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O aumento verificado na receita, ficou a dever-se, essencialmente, ao regime de salvaguarda previsto no art. 25.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 Novembro, diploma que procedeu à reforma do património.

Face ao exposto, deixa-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal a fixação das taxas de IMI, dentro dos limites estabelecidos na alíneas b) e c), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI e a sua submissão a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 5, do mesmo normativo legal».

DELIBERAÇÃO Nº 140/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, PROPÔR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DAS TAXAS DO IMI, NOS SEGUINTE TERMOS:

- 0,70% PARA OS PRÉDIOS ENQUADRADOS NA ALÍNEA B), DO Nº 1, DO ARTIGO 112º, DO CIMI;

- 0,35% PARA OS PRÉDIOS ENQUADRADOS NA ALÍNEA C), DO Nº 1, DO ARTIGO 112º, DO CIMI ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 63 de 2008/08/26, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Empreitada de “ Cantina Escolar – Jardim de Infância de Moita do Norte “

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 116º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, a minuta do contrato referente à empreitada de “ Cantina Escolar – Jardim de Infância de Moita do Norte “.

DELIBERAÇÃO Nº 141/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. de 2008/09/10, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar a prédios degradados, artigo 112º, nº 8, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

A informação sustenta:

- «Nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação dos respectivos órgãos deliberativos, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.



Para o ano de 2007, a Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha deliberou majorar em 30% a taxa a aplicar a vários prédios urbanos degradados situados nas Freguesias de Vila Nova da Barquinha e de Tancos.

Tendo em consideração que alguns daqueles prédios sofreram obras de conservação por parte dos seus proprietários no sentido de os reabilitar, deixa-se à consideração da

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Digníssima Câmara Municipal a fixação da majoração das taxas de IMI a aplicar aos prédios urbanos que ainda se mantêm degradados, e que constam da lista anexa à presente informação, e a sua submissão a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI».

DELIBERAÇÃO Nº 142/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, PROPÔR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A MAJORAÇÃO EM 30% DA TAXA A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2008/07/07, da Direcção Regional de Educação de Lisboa

ASSUNTO: Designação de Representante do Município no Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Síntese:



De acordo com o Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha solicitou à Câmara a designação de três representantes do Município para integrarem o Conselho Geral Transitório do referido Agrupamento de Escolas.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 143/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DESIGNAR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;
- RUI CONSTANTINO MARTINS – VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT – VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

DELIBERADO, AINDA, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PRAIA DO RIBATEJO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;
- RUI CONSTANTINO MARTINS – VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL;
- PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA PRAIA DO RIBATEJO OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL ”.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2008/09/10, do Exm^o. Senhor Presidente

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Arrelvamento do Campo de Futebol – Cedência de Terreno

Síntese:

Considerando a candidatura em curso ao Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POVT), Eixo IX “ Infra-Estruturas e Equipamentos Desportivos”, operação “ Arrelvamento do Campo de Futebol de Atalaia”, é necessário comprovar a propriedade jurídica do terreno ou direitos de utilização dos mesmos por parte da entidade beneficiária, ou seja, pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, até ao dia 12 de Setembro de 2008. O respectivo terreno, alvo da operação acima referenciada, deveria ter vindo à propriedade desta Câmara Municipal através da emissão do respectivo alvará de loteamento, o que até à presente data não se concretizou.

Nestes termos e dada a urgência, torna-se necessário proceder à cedência do referido terreno, pelo que o Exm.^o Senhor Presidente propôs a realização de uma Escritura de Cedência do Direito de Superfície pelo período de 25 anos, ficando desde logo salvaguardada a utilização do terreno para os fins atrás descritos, podendo dar-se continuidade ao processo de candidatura, respeitando as condições de admissibilidade do Eixo IX do POVT.

DELIBERAÇÃO Nº 144/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 10/09/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR EM DIREITO DE SUPERFÍCIE O TERRENO EM APREÇO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Infº. nº 70 de 2008/09/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Escritura de Cedência em Direito de Superfície – Urbaloura – Urbanização da Loura, S.A.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para apreciação e aprovação a minuta da Escritura de Cedência em Direito de Superfície de uma parcela de terreno, sita em Vale da Loura – Atalaia, propriedade da Urbaloura – Urbanização da Loura, S.A..

DELIBERAÇÃO Nº 145/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DA ESCRITURA DE CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos



Documento: Infº. nº 72 de 2008/09/08, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Aprovação dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (Lei nº 45/2008, de 27 AGO)

A informação sustenta:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

-« Em 1 de Setembro de 2008 entrou em vigor a Lei n.º 45/2008, de 27 AGO, diploma que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Municipal ⁽²⁾, revogando a Lei n.º 10/2003 (que estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições e competências das áreas metropolitanas e o funcionamento dos seus órgãos) e a Lei n.º 11/2003 (que estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições e competências das comunidades intermunicipais de direito público e o funcionamento dos seus órgãos), ambas de 13 de MAI.

Considerando que:

- 1.** Uma das atribuições da CIM é a participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).
- 2.** Nos termos do artigo 38.º, n.º 1, da Lei n.º 45/2008, as comunidades intermunicipais de fins gerais criadas nos termos da Lei n.º 11/2003, de 13 MAI – caso da Comunidade Urbana do Médio Tejo – são convertidas ⁽³⁾ em Comunidades Intermunicipais (CIM) correspondentes

⁽²⁾ As associações de municípios podem ser de dois tipos: associações de fins múltiplos – pessoas colectivas de direito público constituídas por municípios que correspondem a uma ou mais unidades territoriais definidas com base nas Nomenclaturas das Unidades Territoriais Estatísticas de nível III (NUTS III) e adoptam o nome destas; e, associações de fins específicos – pessoas colectivas de direito privado, criadas para a realização em comum de interesses específicos dos municípios que as integram (cfr. art. 2.º, da Lei n.º 45/2008).

⁽³⁾ Caso as comunidades intermunicipais não se convertam em CIM, transformam-se automaticamente em associações de municípios de fins específicos (cfr. art. 38.º, n.º 4, do mesmo diploma legal).



à unidades territoriais definidas com base nas NUTS III em que se integram, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- ☞ A aprovação dos Estatutos da CIM pelos respectivos órgãos, no prazo de 90 dias a seguir à entrada em vigor da Lei; e
- ☞ Instituição em concreto da CIM – com a aprovação dos respectivos Estatutos pelas assembleias municipais da maioria absoluta dos municípios que a integram.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A Comunidade Urbana do Médio Tejo elaborou o projecto de Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIM Médio Tejo), que se junta em anexo, a fim de que os mesmos sejam aprovados pelos Órgãos, Executivo e Deliberativo, Municipais, nos termos dos arts. 64.º, n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea m), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 SET, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 JAN.

Os referidos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Acta (Doc. 5).

DELIBERAÇÃO Nº 146/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJECTO DE ESTATUTOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL (CIM MÉDIO TEJO) E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 64º, Nº 6, ALÍNEA A) E 53º, Nº 2, ALÍNEA M), AMBOS DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO“.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 10/09/2008

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

“NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO
QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES.”

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.998 a 2.116, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 133.359,97€ (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e sete cêntimos). _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 10/09/2008

(1) _____ **ENCERRAMENTO** (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.